



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**

PREGÃO N. 014/2010

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, doravante designado **TRE-AM**, e este **PREGOEIRO**, designado pela Portaria TRE/AM n. 430, de 09/05/2007, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n. 10.520, de 17/7/2002**, da **Lei n. 8.666, de 21/06/1993**, e da **Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006**, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas à **contratação de serviço de transporte de urnas eletrônicas e suprimentos para todos os municípios do Estado do Amazonas**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL: Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitação, térreo do prédio da Secretaria Geral do **TRE/AM**, localizada na Av. André Araújo, n. 200, Aleixo, Manaus, Amazonas.

CEP: 69.060-000.

DIA: 05/08/10

HORÁRIO: 14:00h.

Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **PREGÃO** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **TRE-AM** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**, com respeito a:

a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **PREGÃO**;

b) recebimento dos envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**;

- c) abertura dos envelopes “**PROPOSTA**”;
- d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” da licitante vencedora.

Caso o número de licitantes que acudirem a licitação seja superior à capacidade da sala da Comissão Permanente de Licitação, o **PREGOEIRO** poderá, uma vez iniciada a sessão, transferi-la para outra dependência do **TRE-AM**.

As decisões do **PREGOEIRO** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado do:

- a) julgamento deste **PREGÃO**;
- b) recurso porventura interposto.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas no sítio eletrônico do **TRE-AM**, cujo endereço é o seguinte: www.tre-am.jus.br/pregao.htm. Ficam as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo **PREGOEIRO**.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **TRE-AM**.

I. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação do serviço de transporte de urnas eletrônicas e suprimentos, para todos os municípios do Estado do Amazonas, destinados à realização das Eleições Gerais que ocorrerão no mês de outubro de 2010**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

II. DO CREDENCIAMENTO

2.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao **PREGOEIRO** para efetuar seu credenciamento como participante deste **PREGÃO**, munido da sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se

durante a sessão de abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos a este **PREGÃO**.

2.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **registro comercial/contrato social/estatuto**, de acordo com a forma de constituição da empresa, ou **instrumento público/particular de procuração**, ou documento equivalente.

2.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) **registro comercial/contrato social/estatuto**, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se, em qualquer fase deste **PREGÃO**, em nome da licitante.

2.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ou poderes, ao credenciado, para formular e ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **PREGÃO**.

2.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

2.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

2.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o **PREGOEIRO** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, ficará impedido de representar a licitante a durante a reunião de abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” ou “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos a este **PREGÃO**.

2.3 Em se tratando de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detem tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VI.

2.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 8.3 deste edital.

2.3.2. A declaração descrita no item 2.3 não deverá estar condicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

III. DA PROPOSTA

3.1 A proposta contida no **ENVELOPE N. 1** deverá ser apresentada com a observância das seguintes exigências:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

b) fazer menção ao número deste **PREGÃO**;

c) conter a razão social da licitante, com os números do CNPJ, de telefone(s), fax e *e-mail*, este último se houver, e o respectivo endereço com CEP;

d) conter a indicação do banco, agência, e respectivos códigos, e o número da conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

e) conter o nome, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), o domicílio e o cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

f) indicar o **prazo de validade da proposta** que será, **no mínimo, de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**;

g) indicar os **preços unitários** e o **preço global da proposta**, que deverá ser **fixo e irrevogável**, devendo, nos mesmos, já estarem inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da prestação do serviço objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

h) cotação dos preços, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

i) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

3.2 Se a proposta for omissa em relação ao prazo de que trata a alínea “f”, presumir-se-á aceitos aqueles indicados neste edital e seus anexos.

3.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos

automaticamente, pelo **PREGOEIRO**, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

3.4 A falta de data e/ou rubrica, na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “**PROPOSTA**” com poderes para esse fim.

3.5 A falta do CNPJ e/ou do endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.

3.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **TRE-AM**, este poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.

3.7 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração

3.8 Os dados referidos na alínea “e”, do item 3.1, poderão ser complementados pelo **PREGOEIRO**, com os dados constantes do credenciamento de que trata o capítulo II, do presente edital.

IV. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação, no presente **PREGÃO**, far-se-á mediante a prova do cadastro e da regularidade da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.1.1. A regularidade a que se refere o item anterior restringir-se-á à Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.2. Para aferição do disposto no item 4.1, o SICAF será consultado durante a sessão.

4.1.2.1. Não estando a licitante cadastrada no SICAF, ou se for verificado o vencimento de seu cadastramento, ou, ainda, o vencimento do prazo de validade de qualquer documentação exigida para cadastramento, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar os seguintes documentos, atualizados e regularizados, na própria sessão, em original ou em cópia autenticada:

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, e Certidão quanto

à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

4.1.2.2. A verificação, no SICAF, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.

4.2 No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

4.3 Será exigido da licitante, ainda:

4.3.1. declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27/10/99;

4.3.2 declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

4.3.3 declaração de conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

4.3.4 declaração de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao **TRE-AM** (artigo 3º da Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça);

4.3.5 declaração de capacidade técnica dando conta de sua capacidade para executar o serviço, quanto a sua totalidade e especificidade, de acordo com que prescreve o termo de referência e seus anexos, devendo ainda apresentar atestado de capacidade técnica, dando conta da realização de serviço similar ao licitado, subscrito por terceiros.

4.3.6 declaração de que possui estrutura própria e pessoal qualificado para prestar o serviço especificado no termo de referência e seus anexos;

4.3.7 declaração de que tem ciência do quantitativo de material a ser transportado, bem como do cronograma de transporte a ser cumprido, previstos no termo de referência e seus anexos;

4.3.8 apresentação do Certificado de Operador de Transporte Multimodal, previsto na Resolução 794/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

OBS.: Para atendimento das exigências constantes dos subitens 4.3.1 a 4.3.7, poderá ser utilizado o modelo de declaração única constante do anexo V.

4.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e com o

endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.2.2, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE-AM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 4.5.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, sendo facultado ao TRE-AM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

5.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar, ao **PREGOEIRO**, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo IV) e entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão, o seu conteúdo (“**DOCUMENTAÇÃO**” ou “**PROPOSTA**”) e a identificação da proponente.

5.1.1 Em razão do estabelecido no art. 43, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, se não estiverem perante o fisco, deverão declarar, em formulário próprio, que atendem as demais exigências de habilitação contidas no edital, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VII.

5.2 A licitante apresentará a declaração mencionada no item anterior **separada dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de não ser apreciada a sua proposta.**

5.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

5.4 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem incompatíveis.

5.4.1 Quaisquer disposições inclusas nas propostas que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento serão tidas como não escritas.

5.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.5.3 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

5.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo **PREGOEIRO**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.6.1 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o PREGOEIRO verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.6.2 Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.6.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

5.6.3 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.6.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.6.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese do subitem 5.6.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo **PREGOEIRO**, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o **PREGOEIRO** verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

5.8.1 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima de 10% (dez por cento) do preço praticado no mercado, aferindo-se este através da aplicação do percentual acima sobre o preço médio constante da pesquisa de preços, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado na ocasião.

5.9 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o **PREGOEIRO** poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

5.9.1 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.10;

5.9.2 Frustrada a negociação, o **PREGOEIRO** desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5.10 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o **PREGOEIRO** procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no capítulo IV deste edital.

5.11 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no capítulo IV deste edital.

5.11.1 Em conformidade com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/06, não é necessário que as microempresas e as empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.5.1. Os demais documentos exigidos no capítulo IV (DA HABILITAÇÃO) deverão estar regulares.

5.12 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo **PREGOEIRO** e por todas as licitantes presentes.

VI. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço global**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

6.2 Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

6.3 O objeto deste **PREGÃO** será adjudicado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

VII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

7.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o **PREGOEIRO** adjudicar o objeto à licitante vencedora.

7.3 Das decisões do **PREGOEIRO**, decorrentes da realização deste **PREGÃO**, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

7.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao **PREGOEIRO** praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias.

7.4.1 Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista dos autos.

7.5 Caberá ao **PREGOEIRO** receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à Presidência do **TRE-AM**, por intermédio da Diretoria Geral, para decisão final sobre os mesmos.

7.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do **TRE-AM** poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

7.7 Da aplicação das penalidades previstas no capítulo VIII, deste edital, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação, que deverá ser dirigido à Presidência do **TRE-AM**.

VIII. DAS PENALIDADES

8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito aceita pela Presidência do **TRE-AM**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, caducando o seu direito de vencedora e sujeitando-a às penalidades previstas na Lei n. 10.520, de 17/07/02.

8.2 O descumprimento das condições estabelecidas no contrato sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei n. 10.520, de 17/07/02, na Lei n. 8.666, de 21/06/93 e na legislação complementar.

8.3 A licitante que vier a ser contratada, em conformidade com o art. 7º da Lei n. 10.520, de 17/07/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

- a) recusar-se, injustificadamente, a celebrar o contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento na execução do objeto do contrato;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal; e
- g) falhar ou fraudar na execução do objeto do contrato.

8.4 A licitante que vier a ser contratada estará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

- a) Em caso de atraso de qualquer dos itens que acarrete prejuízo ao pleito, deverá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor de cada trecho em atraso;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) do valor do trecho; e
- c) Em caso de inexecução total, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.5 O prazo para a defesa prévia das sanções previstas no contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da contratada.

8.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pelo **TRE-AM**.

8.7 Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo **TRE-AM**, incorrendo a licitante que vier a ser contratada nas sanções previstas no contrato, será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de penalidade e poderá manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.8 Caso sejam indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto no item 8.5 sem manifestação da contratada, a autoridade competente aplicará a penalidade cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo XV da Lei n. 9.784, de 22/01/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

8.9 No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade máxima, o **TRE-AM** emitirá a Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.10 Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a contratada à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

9.1 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) entregar e receber os materiais a serem transportados dentro dos horários e locais estabelecidos pelo **TRE-AM**, devendo as entregas ocorrerem entre 08:00 e 18:00 horas nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados será previamente acertado com a Comissão de Logística e/ou Zona Eleitoral;
- b) prever carregadores em número suficiente para o perfeito andamento dos serviços de carga e descarga;
- c) apresentar e manter preposto, que será o supervisor geral do contrato, indicando as formas de contatá-lo, para atuar junto à Comissão de Logística do **TRE-AM**, como representante responsável pelo cumprimento de suas obrigações;
- d) orientar seus funcionários e prestadores de serviço quanto ao manuseio adequado dos materiais transportados, inclusive quanto aos cuidados pertinentes a guarda e conservação dos mesmos;
- e) observar o empilhamento máximo permitido para o transporte de cada material, conforme as instruções apresentadas pelo servidor designado para fiscalizar a execução do contrato;

- f) proteger, durante o transporte, o mobiliário ou equipamentos contra umidade e/ou intempéries climáticas (chuva, calor excessivo, etc.) que possa vir a causar qualquer possível dano ao material e proteger o material com lona ou outro meio que não o exponha a perigo de dano.
- g) comunicar, imediatamente, a Comissão de Logística e/ou Zona Eleitoral, qualquer ocorrência relevante para o **TRE-AM**, durante a prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis;
- i) certificar-se da competência, regularidade e legalidade dos prestadores de serviço por ela contratados para execução do serviço objeto do contrato;
- j) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como pelas obrigações relativas a acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre si e o pessoal designado para execução do objeto do contrato;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **TRE-AM** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **TRE-AM**;
- l) vincular-se aos termos do contrato e do termo de referência;
- m) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- n) emitir nota fiscal de serviço, assim como solicitações e recibos de pagamento, bem como comprovar sua regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), à Previdência Social (Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS) e à Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- o) não empregar, durante a vigência do contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **TRE-AM**;
- p) encaminhar um relatório final de conclusão do serviço à Comissão de Logística informando as dificuldades encontradas e formulando críticas e sugestões para melhoria do processo;

- q) providenciar para que a carga seja acompanhada, durante todo o percurso, por pessoa (funcionário volante) por ela designada e devidamente identificada;
- r) definir os meios de transporte a serem utilizados, de forma a atender, rigorosamente, os prazos de entrega dos materiais aos seus destinos; e
- s) observar rigorosamente os prazos para o transporte, bem como os requisitos para a segurança dos materiais.

X. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-AM

10.1 O **TRE-AM** ficará obrigado a:

- a) prestar à licitante que vier a ser contratada quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à execução do serviço;
- b) promover, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato, sem que se atenuem ou se exima a responsabilidade da licitante que vier a ser contratada por qualquer serviço mal executado;
- c) efetuar o pagamento à licitante que vier a ser contratada de acordo com as condições previstas no contrato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do **PROGRAMA DE TRABALHO 02.061.0570.4269.0001 (PLEITOS ELEITORAIS)**, na **NATUREZA DE DESPESA 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ)**.

XII. DA ATESTAÇÃO

12.1 O cumprimento do contrato será fiscalizado pelos Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais e pela Comissão de Logística, cabendo-lhes:

- a) emitir a Guia de Transporte de Material;
- b) registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- c) comunicar à sua autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a ocorrência de fatos que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- d) atestar a nota fiscal de serviço, confirmando a execução do serviço contratado e realizar a respectiva liquidação de despesa, mediante comprovação da regularidade fiscal junto ao Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço (FGTS – CRF), à Previdência Social (Certidão Negativa de Débitos do Instituto Nacional de Seguro Social (CND/INSS) e à Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas.

12.2 A Comissão de Logística e os Cartórios Eleitorais poderão, sem aviso prévio e a qualquer momento da execução do objeto do contrato, realizar auditorias para confirmar o seu cumprimento, verificando ainda:

- a) o cumprimento dos prazos;
- b) a adequação e as condições dos meios de transporte utilizados;
- c) o acondicionamento e a segurança da carga;
- d) a existência de acompanhante da carga (funcionário volante);
- e) a integridade da carga após o transporte.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1 Pela execução do objeto do contrato, o **TRE-AM** pagará o valor estimado de **R\$ _____** (_____).

13.1.1 O pagamento do serviço será efetuado mediante apresentação de nota fiscal de serviço, que deverão ser encaminhada à Comissão de Logística, para atestar e dar continuidade ao trâmite da mesma para pagamento.

13.1.2 O pagamento será correspondente ao cumprimento de cada fase, conforme especificado no termo de referência e a seguir:

13.1.2.1 Parcela 1, pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a fase 1.1;

13.1.2.2 Parcela 2, pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a fase 1.2;

13.1.2.3 Parcela 3, pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a fase 2.1;

13.1.2.4 Parcela 4, pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a fase 2.2;

13.1.2.5 Parcela 5, pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a fase 3.1;

13.1.2.6 Parcela 6, pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a fase 3.2.

13.1.3 Não havendo segundo turno, as parcelas serão pagas conforme o subitem anterior, consideradas apenas as fases referentes ao primeiro turno.

13.1.4 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária,

a ser depositada em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal de serviço e do devido atesto do fiscal do contrato.

13.1.5 Para fazer *jus* ao pagamento, a licitante que vier a ser contratada deverá apresentar a nota fiscal de serviço acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- 13.1.5.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida;
- 13.1.5.2 Certificado de Regularidade do FGTS, válido;
- 13.1.5.3 Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;
- 13.1.5.4 Recibo de Pagamento; e
- 13.1.5.5 Relação das Guias de Transporte de Material.

13.1.6 Havendo erro na nota fiscal de serviço ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o **TRE-AM**.

13.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.1.8 Nos termos da Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **TRE-AM**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.1.9 Nos termos da Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior do **TRE-AM**, que adotará as providências para verificar se é

ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

13.1.10 O CNPJ constante da nota fiscal de serviço deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial, na nota de empenho e no termo de contrato.

XIV. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

14.1 É facultado ao **TRE-AM**, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este **PREGÃO**.

14.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

XV. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n. 8.666, de 21/06/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2 O contrato a ser firmado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666, de 21/06/93, desde que haja interesse do **TRE-AM**.

XVI. DA RESCISÃO

16.1 A rescisão contratual dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o art. 79 da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores:

16.1.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do **TRE-AM**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. Lei nº 8.666, de 21/06/93.

1.6.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo, desde que haja conveniência para o **TRE-AM**;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade máxima do **TRE-AM**.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.2 Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4 Não poderão participar deste **PREGÃO**:

17.4.1 as empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

17.4.2 as empresas que estejam reunidas em consórcio;

17.4.3 empresas estrangeiras;

17.4.4 as empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou

17.4.5 as empresas que tenham sido punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com o **TRE-AM**;

17.4.6 empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregados em incompatibilidade com o disposto na Resolução CNJ n. 07/2005.

17.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta visando a concorrer ao presente **PREGÃO**.

17.6 O objeto deste **PREGÃO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666, de 21/06/93.

17.7 Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o **PREGOEIRO** adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Presidente do **TRE-AM**.

17.8 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9 Recomenda-se, às licitantes, que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.10 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, sob pena de caducar a possibilidade do exercício de tais faculdades.

17.11 O **TRE-AM** reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.12 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos, pessoalmente, no período de 08:00h às 19:00h, de segunda a sexta-feira, na sede do **TRE-AM**, ou através dos telefones (92) 3611-3638, ramal 330, e (92) 3663-2815, pelo **PREGOEIRO** ou pelos membros da Comissão de Apoio aos Pregoeiros, para os esclarecimentos necessários.

Manaus (AM), 21 de julho de 2010.

ELONGIO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
PREGOEIRO

ROL DE ANEXOS DO EDITAL DE PREGÃO N. 014/2010

- ANEXO I : TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS**
- ANEXO II : MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO III : MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV : MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO V : MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**
- ANEXO VI : MODELO DE DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO VII : MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO FISCAL**
- ANEXO VIII : MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA No. 07

Transporte de urnas e suprimentos

Manaus – março de 2010

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

Contratação de serviço de transporte de materiais (urnas eletrônicas e suprimentos) para todos os municípios do Estado do Amazonas destinados à realização das Eleições Gerais que ocorrerão em outubro de 2010.

1.2. Característica do objeto

A contratada deverá dispor de meios para entregar os materiais em todos os locais indicados nos anexos.

A entrega/ recolhimento será considerada finalizada quando do aceite da carga pelo do chefe de cartório no momento da entrega nos cartórios ou pela Comissão de Logística no momento do recebimento das mesmas, por meio de formulário próprio (anexo VII). A entrega deve ser realizada na sede do cartório

eleitoral de cada município. O recolhimento deve ser efetuado na Seção de Urnas Eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral, sito à Av. André Araújo s/n - Aleixo

1.3. Quantidade

Os quantitativos relativos à carga a ser transportada, bem como peso, volume e demais suprimentos estão relacionados nos anexos I a VI deste projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação da contratação

As peculiaridades geográficas da região norte, o volume de urnas eletrônicas e suprimentos a serem deslocados pelos diversos modais (aéreo, fluvial e rodoviário), as distâncias a serem percorridas, as variantes naturais referentes ao regime dos rios (cheia e vazante) e os prazos exíguos a serem cumpridos, tornam complexa a logística empregada nas eleições oficiais.

Para viabilizar o funcionamento e a coleta dos votos nas mesas receptoras, a Justiça Eleitoral necessita de recursos logísticos a serem empregados na distribuição e recolhimento dos materiais envolvidos no processo de votação. Como a Justiça Eleitoral não possui tais recursos logísticos, necessita contratar tal serviço.

2.2. Impossibilidade do agrupamento dos itens em lote

Tendo em vista o exíguo tempo para realização do serviço objeto deste projeto básico, a separação dos trechos de cada deslocamento a ser realizado para contratação em lote torna-se inviável, uma vez que a existência de vários contratados demandará o tratamento com cada representante.

Mediante uma situação que exija ação coordenada entre dois ou mais contratados poderemos sofrer prejuízos não desejados, tais como atrasos na entrega, indesejados ruídos de comunicação, etc. Desta forma tal modo de contratação não será utilizado.

3. Objetivo

Entregar as urnas eletrônicas nos locais determinados pelo TRE contidos nos anexos deste projeto básico, com segurança e rigorosamente dentro dos períodos previstos pelo TRE.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

- Instrução Normativa 02/2008/MPOG

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica estabelecido como prazo de vigência do contrato desde o dia da publicação no DOU até o dia 30 de novembro de 2010.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato é de 23/08/2010 até 08/11/2010

7. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Para uma melhor compreensão deste documento tornam-se necessárias as seguintes informações:

7.1. Data da Eleição

As Eleições Gerais 2010 ocorrerão dia 03 de outubro e, em segundo turno, se houver, no dia 31 de outubro de 2010. O dia da votação e datas próximas poderão ser referenciados neste documento da seguinte forma:

- Dia “D”
- Dia “D – x”
- Dia “D + x”

Onde, dia D é o dia das Eleições;

Então, x = nº de dias (anteriores ou posteriores ao dia “D”).

7.2. Unidades de referência – origem e destino

As unidades de origem e/ou destino – para onde seguirão ou de onde sairão – os materiais a serem transportados são:

- **Seção de Urnas Eletrônicas:** Local de armazenamento permanente das urnas eletrônicas localizado em Manaus. Passará a ser denominado **SEUE**;

- **Zona:** Zona Eleitoral. Fração do território circunscrito sob a jurisdição de um Juiz de Direito. Existem 13 Zonas Eleitorais em Manaus e 57 no Interior, onde a área de cada Zona coincide com a área do município, exceto os municípios-termo;
- **Termo:** município que não possui Zona Eleitoral própria. Existem 4 termos no Amazonas (Guajará, Uarini, Tonantins e Amaturá);
- **Pólo de Preparação:** Zona Eleitoral considerada estratégica para fins de preparação das urnas, armazenamento e distribuição. Passará a ser denominado **Pólos**.

7.3. Pólos e municípios agregados

Os Pólos e seus respectivos municípios são:

1. Pólo Manaus

- 1.1. Apuí
- 1.2. Barcelos
- 1.3. Borba
- 1.4. Canutama
- 1.5. Carauari
- 1.6. Careiro
- 1.7. Careiro da Várzea
- 1.8. Eirunepé
- 1.9. Envira
- 1.10. Fonte Boa
- 1.11. Guajará
- 1.12. Humaitá
- 1.13. Ipixuna
- 1.14. Iranduba
- 1.15. Juruá
- 1.16. Jutai
- 1.17. Lábrea
- 1.18. Manaquiri
- 1.19. Manicoré
- 1.20. Nova Olinda do Norte
- 1.21. Novo Aripuanã
- 1.22. Rio Preto da Eva
- 1.23. Santa Isabel do Rio Negro e
- 1.24. Tapauá

2. Pólo Itacoatiara:

- 2.1. Itacoatiara
- 2.2. Itapiranga
- 2.3. São Sebastião do Uatumã
- 2.4. Silves
- 2.5. Urucará
- 2.6. Urucurituba

3. Pólo Parintins:

- 3.1. Parintins

- 3.2. Barreirinha e
- 3.3. Nhamundá

4. Pólo Manacapuru:

- 4.1. Manacapuru
- 4.2. Anamã
- 4.3. Beruri
- 4.4. Caapiranga e
- 4.5. Novo Airão

5. Pólo Tefé:

- 5.1. Tefé
- 5.2. Alvarães
- 5.3. Japurá
- 5.4. Marã e
- 5.5. Urini.

6. Pólo Tabatinga:

- 6.1. Tabatinga
- 6.2. Atalaia do Norte e
- 6.3. Benjamin Constant.

7. Pólo São Paulo de Olivença:

- 7.1. São Paulo de Olivença
- 7.2. Amaturá
- 7.3. Santo Antonio do Içá e
- 7.4. Tonantins.

8. Pólo Maués:

- 8.1. Maués e
- 8.2. Boa Vista do Ramos.

9. Pólo Boca do Acre:

- 9.1. Boca do Acre e
- 9.2. Pauini

10. Pólo São Gabriel da Cachoeira:

- 10.1. São Gabriel da Cachoeira

11. Pólo Coari:

- 11.1. Coari
- 11.2. Codajás
- 11.3. Anori

12. Pólo Autazes

12.1. Autazes

13. Pólo Itamarati

13.1. Itamarati

14. Pólo Presidente Figueiredo

14.1. Presidente Figueiredo

7.4. Especificação dos materiais a serem transportados

Urna: **equipamento eletrônico** – Equipamento Frágil

- Peso – 10 kg
- Volume – 0,055 m³

Bateria externa:

- Peso – 2,5 kg
- Volume – 0,0008928 m³

Cabo de bateria externa:

- Tipo “jacaré”
- Comprimento: 1,5m

Extensão elétrica:

- Comprimento: 5,0m

Sacola de mesário: **sacola com material de expediente**

- Peso – 3,9 kg
- Volume – 0,018 m³

Cabina de votação: **peça de papelão**

- Peso – 0,6 kg
- Volume – 0,008450 m³

8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Das fases do serviço de transporte

Os serviços de transporte de urnas e suprimentos envolvem todas as Zonas Eleitorais do interior do Estado do Amazonas. Serão realizados em fases consecutivas, conforme abaixo:

Cenário contemplando APENAS 1º. TURNO

1º. TURNO

- **Distribuição (SEUE – Pólos – Zonas Eleitorais/ Termos)**
 - **Fase 1.1** – corresponde ao transporte das urnas da **SEUE** até os **Pólos**, onde serão preparadas para a votação.
 - **Fase 1.2** – corresponde ao transporte das urnas, já preparadas para a votação, dos **Pólos** para as **Zonas Eleitorais e Termos**.

Obs.: As urnas e suprimentos da Fase 1.2 deverão ser transportados por meio exclusivo até o seu destino (fretamento).

RECOLHIMENTO

- **Fase 3.1** – corresponde ao recolhimento das urnas lacradas dos Termos para as Zonas Eleitorais;
- **Fase 3.2** – corresponde ao recolhimento das urnas lacradas após a eleição das **Zonas Eleitorais e Termos** para a **SEUE**.

Obs.: As urnas e suprimentos das Fases 3.1 e 3.2 deverão ser transportados por meio exclusivo até o seu destino (fretamento).

Cenário contemplando 2º. Turno:

1º. TURNO

- **Distribuição (SEUE – Pólos – Zonas Eleitorais/ Termos)**
 - **Fase 1.1** – corresponde ao transporte das urnas da **SEUE** até os **Pólos**, onde serão preparadas para a votação.
 - **Fase 1.2** – corresponde ao transporte das urnas, já preparadas para a votação, dos **Pólos** para as **Zonas Eleitorais e Termos**.

Obs.: As urnas e suprimentos da Fase 1.2 deverão ser transportados por meio exclusivo até o seu destino (fretamento).

- **Recolhimento entre turnos**
 - **Fase 2.1** – corresponde ao recolhimento das urnas lacradas, após a eleição, dos **diversos municípios até seus respectivos Pólos**.
 - **Fase 2.2** – corresponde à distribuição de urnas devidamente preparadas para o 2o. turno dos **Pólos** para as **Zonas Eleitorais e Termos**;

Obs.: As urnas e suprimentos da Fase 2.1 e 2.2 deverão ser transportados por meio exclusivo até o seu destino (fretamento).

2º. TURNO

- **Recolhimento:**

- **Fase 3.1** – corresponde ao recolhimento das urnas lacradas após o 2o. turno dos Termos para as Zonas Eleitorais;
- **Fase 3.2** – corresponde ao recolhimento das urnas lacradas após o 2º. Turno das **Zonas Eleitorais e Termos** para a **SEUE**.

Obs.: As urnas e suprimentos das FASES 3.1 e 3.2 deverão ser transportados por meio exclusivo até o seu destino (fretamento).

8.2. Comissão de Logística de Urna Eletrônica

A Comissão de Logística de Urna Eletrônica será responsável pelo acompanhamento de toda a movimentação de urna entre as unidades discriminadas no **item 7.2**, realizada pela contratada.

A comissão, depois de nomeada, será instalada na Seção de Urnas Eletrônicas onde desempenhará as seguintes atividades:

- Controle, fiscalização e acompanhamento das movimentações de urnas e suprimentos;
- Emissão de Guias de Transporte;
- Recebimento e arquivamento de Guias de Transporte;
- Recebimento de relatórios enviados pela contratada;
- Atesto de faturas emitidas pela Contratada;
- Encaminhamento das faturas ao setor responsável para pagamento;
- Avaliação dos trabalhos realizados pela Contratada;
- Comunicação de ocorrências à Diretoria Geral e/ou Secretaria de Tecnologia da Informação.

9. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Proposta de preço

A proposta de preço deve ser entregue com o detalhamento dos preços de cada trecho realizado, conforme constam nos anexos deste projeto básico. No caso

da impossibilidade de se atribuir valores por trecho transportado, a licitante deve apresentar quais municípios estão agregados no trecho específico e então apresentar o valor do trecho com o conjunto de municípios atendidos.

Das quantidades e cronograma de transporte

As quantidades, trechos e datas de movimentação das urnas e suprimentos estão detalhados nas planilhas que integram os anexos I a VI

Os quantitativos existentes nas planilhas deverão sofrer alterações em virtude de acréscimo do número de seções, datas finais de deslocamentos, etc. Atualizações serão oportunamente informadas à contratada, nos seguintes momentos:

- Do lançamento do edital;
- Da realização do pregão;
- Da assinatura do contrato;
- Do fechamento do cadastro pelo TSE;
- Do fechamento das agregações pelo TSE;

Da autorização e transporte da carga

Todos os deslocamentos deverão ser acompanhados da Guia de Transporte apresentada no anexo VII, que será emitida pela Comissão de Logística de Urna Eletrônica ou pelas Zonas Eleitorais.

A Guia de Transporte será emitida em três vias:

A primeira via ficará na posse do emitente;

A segunda e terceira vias acompanharão a carga até seu destino final. Após a entrega, a segunda via ficará com o receptor e a terceira via com o responsável pelo transporte.

A carga deverá ser acompanhada, durante todo o seu percurso, por uma pessoa (funcionário volante) designada pela contratada, devidamente identificada.

A carga deverá ser entregue e armazenada dentro do imóvel informado na Guia de Transporte, valendo-se de todos os meios adequados para efetivação do traslado até a entrega, sempre levando em consideração a salvaguarda do material transportado, evitando, desta forma, transporte em veículos sem

proteção contra intempéries e obedecendo às normas de trânsito para transporte de mercadorias vigentes

Dos meios de transporte a serem utilizados

A contratada deverá definir os meios de transporte a serem utilizados, de forma a atender, rigorosamente, os prazos de entrega das urnas e suprimentos aos seus destinos.

Dos deslocamentos não previstos

Havendo necessidade, a comissão responsável requisitará da contratada o deslocamento de urnas e suprimentos entre as unidades discriminadas no item 7.2, informando quantidade, trecho e prazo para o deslocamento.

As faturas referentes aos deslocamentos não previstos, depois de atestadas pela Comissão de Logística, serão encaminhadas ao setor responsável para pagamento.

10. REQUISITOS E SEGURANÇA NO TRANSPORTE

Para transportar urnas deverão ser utilizados meios de transporte adequados ao transporte de equipamentos eletrônicos e de informática, tomando-se todos os cuidados necessários.

O empilhamento máximo de urnas deve obedecer às seguintes restrições, variando de acordo com o meio de transporte utilizado:

- Terrestre - 05 (cinco) embalagens;**
- Aéreo - 03 (três) embalagens;**
- Fluvial - 07 (sete) embalagens.**

As urnas devem ser carregadas uma a uma, respeitando o sentido indicado em sua embalagem, com as duas mãos nas alças laterais, em posição horizontal em relação ao chão e frontal em relação ao carregador.

Somente funcionários da Justiça Eleitoral estão autorizados a manusear urnas além das atividades de carga e descarga.

Durante o transporte, as urnas deverão ser protegidas contra umidade. Deverão ser cobertas com lona e não poderão ser acondicionadas diretamente no piso.

Durante o transporte ou armazenagem as urnas deverão ser acondicionadas, perfeitamente justapostas, na posição horizontal em relação ao chão, corretamente empilhadas em base de 4 (quatro), com identificação do tombamento para o lado externo, 1 (uma) de cada lado e camadas invertidas.

Será rigorosamente proibida a utilização de armazenamento intermediário, ficando a distribuição e o recolhimento das urnas, restritos a ambientes indicados pela Justiça Eleitoral.

11. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 11.1. A regularidade perante a Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.2. A regularidade a que se refere o item anterior será verificada mediante consulta ao SICAF;
- 11.3. Não estando a licitante cadastrada no SICAF, ou se for verificado o vencimento de seu cadastramento, ou ainda o vencimento do prazo de validade de qualquer documentação exigida para cadastramento, será assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar os seguintes documentos, atualizados e regularizados, em original ou em cópia autenticada:
 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal; e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

11.4. Apresentação obrigatória de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** do cumprimento dos serviços quanto a sua totalidade e especificidade, de acordo como prescreve este projeto básico e o objeto contratual.

11.5. Serão exigidos, ainda, da licitante cadastrada:

- documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999;
- declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- declaração de conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico;
- declaração de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução nº 5/2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos
- deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- outras a serem especificadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

12. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. As concorrentes deverão apresentar proposta com valores detalhados dos serviços, por trecho, conforme divididos nas planilhas dos anexos I a VI.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Dos Fiscais do contrato

O cumprimento do contrato será fiscalizado:

- Pela Comissão de Logística de Urna Eletrônica (ver item 4.6); e

- Pelos Chefes de Cartório de cada Zona Eleitoral.

13.2. Auditorias

Poderão ser realizadas pela Comissão de Logística de Urna Eletrônica ou pelas Zonas Eleitorais, sem aviso prévio e a qualquer momento, auditorias para confirmação do cumprimento do contrato, onde serão verificados:

- Cumprimento dos prazos;
- Adequação e condições dos meios de transporte utilizados;
- Acondicionamento e segurança da carga;
- Existência de acompanhante da carga (funcionário volante);
- Integridade da carga após o transporte.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à Contratada quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à execução dos serviços.

A contratante obriga-se a exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na lei 8.666/93. A existência de fiscalização do contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer serviço mal executado.

Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições previstas neste projeto básico.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Apresentar um Supervisor Geral do contrato, bem como as formas de contatá-lo. O Supervisor Geral atuará junto à Comissão de Logística, como representante responsável pelo cumprimento das obrigações da Contratada.

- Orientar seus funcionários e prestadores de serviço quanto ao manuseio adequado das urnas.

- Comunicar, imediatamente, a Comissão de Logística e/ou Zona Eleitoral qualquer ocorrência relevante para a Justiça Eleitoral, durante a prestação de seus serviços.

- Responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados sob sua custódia, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

- Entregar e receber os materiais a serem transportados dentro do horário e locais estabelecidos pela Justiça Eleitoral. Nos dias úteis as entregas poderão ser realizadas entre 08:00 e 18:00 horas. Nos finais de semana e feriados o horário deverá ser acertado previamente com a Comissão de Logística e/ou Zona Eleitoral.

- Prever carregadores em número suficiente para o perfeito andamento dos serviços de carga e descarga.

- Certificar-se da competência, regularidade e legalidade dos prestadores de serviços por ela contratados para execução dos serviços objeto deste projeto básico.

- Encaminhar um relatório final de conclusão dos serviços à Comissão de Logística relatando as dificuldades encontradas, críticas e sugestões para melhoria do processo.

- Providenciar para que a carga seja acompanhada, durante todo o percurso, por pessoa (funcionário volante) por ela designada identificando-a devidamente.

- Definir os meios de transporte a serem utilizados, de forma a atender, rigorosamente, os prazos de entrega dos materiais aos seus destinos.

- Observar rigorosamente as disposições do item 6, relativo à segurança no transporte.

16. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com o cumprimento das etapas do processo, após o cumprimento de cada etapa, assim distribuídas:

- Parcela 1 – Pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a Fase 1.1- **Anexo I** (ver item 8.1)
- Parcela 2 – Pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a Fase 1.2 - **Anexo II** (ver item 8.1)
- Parcela 3 – Pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a Fase 2.1 – **Anexo III** (ver item 8.1 – no caso de haver segundo turno)
- Parcela 4 – Pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a Fase 2.2 – **Anexo IV** (ver item 8.1)
- Parcela 5 – Pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a Fase 3.1 – **Anexo V** (ver item 8.1)
- Parcela 6 – Pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a Fase 3.2 – **Anexo VI** (ver item 8.1)

Obs.: Em caso de não haver segundo turno as parcelas serão pagas de acordo com as observações contidas no item 8.1

O pagamento do serviço contratado não estará sujeito a reajuste.

As faturas deverão ser encaminhadas à Comissão de Logística, que fará o atesto dos serviços e dará continuidade ao trâmite das mesmas para pagamento.

17. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

O Acordo de Níveis de Serviço obedecerá às seguintes diretrizes:

01 - Anexo I - Distribuição - Depósito Central (Manaus) para os Pólos	
ITEM	DESCRIÇÃO
<i>Finalidade</i>	Garantir que todas as urnas eletrônicas e suprimentos cheguem ao seu destino íntegras
<i>Meta a cumprir</i>	100% das urnas e suprimentos entregues até a data avençada em contrato.
<i>Instrumento de medição</i>	Guia de Transporte
<i>Forma de Acompanhamento</i>	Atesto do Fiscal do contrato na Guia de Transporte
<i>Periodicidade</i>	De acordo com a demanda
<i>Mecanismo de cálculo</i>	Se a contratada não entregar a totalidade das urnas e suprimentos até a data avençada em contrato, incorrerá em multa de mora de até 2% e o restante deve ser entregue em

	até no máximo 5 (cinco) dias.
<i>Início de vigência</i>	Data da assinatura do contrato
<i>Faixas de ajuste no pagamento</i>	Em função do percentual entregue na data avençada o pagamento será efetuado. Se for entregue 90% do trecho será pago 90% do trecho. O restante será pago mediante cumprimento da obrigação.
<i>Sanções</i>	Se a contratada não entregar 100% das urnas e suprimentos na data avençada em contrato incorrerá em multa de mora de até 2% sobre o valor de cada trecho em que houve o atraso.
	Se a contratada (não entregando 100% das urnas e suprimentos na data avençada) entregar as restantes após os 5 (cinco) dias permitidos será considerado inexecução parcial (posto que se trata de Eleição Geral) e será imposta multa de 10% do valor do trecho , sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
	Se a contratada deixar de honrar a entrega de todos os trechos do contrato incorrerá em multa de 10% do valor do contrato .

02 - Anexo II - Distribuição - Pólos para os Municípios	
ITEM	DESCRIÇÃO
<i>Finalidade</i>	Garantir que todas as urnas eletrônicas cheguem ao seu destino, íntegras.
<i>Meta a cumprir</i>	100% das urnas entregues até a data avençada em contrato.
<i>Instrumento de medição</i>	Guia de Transporte.
<i>Forma de Acompanhamento</i>	Atesto do Fiscal do contrato na Guia de Transporte.
<i>Periodicidade</i>	de acordo com a demanda.
<i>Mecanismo de cálculo</i>	Não há.
<i>Início de vigência</i>	Data da assinatura do contrato.
<i>Faixas de ajuste no pagamento</i>	Não há.
<i>Sanções</i>	
	Se a contratada não entregar 100% das urnas na data avençada em contrato será imposta multa de 10% sobre o valor do trecho sem prejuízo da operação que deve ser finalizada o mais rápido possível pelos meios mais ágeis e, ainda, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

03 - Anexo III - Recolhimento entre turnos - Municípios para os Pólos	
ITEM	DESCRIÇÃO
<i>Finalidade</i>	Garantir que todas as urnas eletrônicas cheguem ao seu destino, íntegras.
<i>Meta a cumprir</i>	100% das urnas entregues até a data avençada em contrato.
<i>Instrumento de medição</i>	Guia de Transporte

<u>Forma de Acompanhamento</u>	Atesto do Fiscal do contrato na Guia de Transporte
<u>Periodicidade</u>	de acordo com a demanda
<u>Mecanismo de cálculo</u>	Não há
<u>Início de vigência</u>	Data da assinatura do contrato
<u>Faixas de ajuste no pagamento</u>	Não há.
<u>Sanções</u>	Se a contratada não entregar 100% das urnas na data avençada em contrato será imposta multa de 10% sobre o valor do trecho sem prejuízo da operação que deve ser finalizada o mais rápido possível pelos meios mais ágeis e, ainda, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

04 - Anexo IV - Distribuição - Pólos para os Municípios	
ITEM	DESCRIÇÃO
<u>Finalidade</u>	Garantir que todas as urnas eletrônicas cheguem ao seu destino, íntegras.
<u>Meta a cumprir</u>	100% das urnas entregues até a data avençada em contrato.
<u>Instrumento de medição</u>	Guia de Transporte
<u>Forma de Acompanhamento</u>	Atesto do Fiscal do contrato na Guia de Transporte
<u>Periodicidade</u>	de acordo com a demanda
<u>Mecanismo de cálculo</u>	Não há
<u>Início de vigência</u>	Data da assinatura do contrato
<u>Faixas de ajuste no pagamento</u>	Não há.
<u>Sanções</u>	Se a contratada não entregar 100% das urnas na data avençada em contrato será imposta multa de 10% sobre o valor do trecho sem prejuízo da operação que deve ser finalizada o mais rápido possível pelos meios mais ágeis e, ainda, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

05 - Anexo V - Recolhimento - Municípios Termos para as Zonas Eleitorais	
ITEM	DESCRIÇÃO
<u>Finalidade</u>	Garantir que todas as urnas eletrônicas e suprimentos cheguem ao seu destino, íntegras.
<u>Meta a cumprir</u>	100% das urnas e suprimentos entregues até a data avençada em contrato.
<u>Instrumento de medição</u>	Guia de Transporte
<u>Forma de Acompanhamento</u>	Atesto do Fiscal do contrato na Guia de Transporte
<u>Periodicidade</u>	de acordo com a demanda
<u>Mecanismo de cálculo</u>	Se a contratada não entregar a totalidade das urnas e suprimentos até a data avençada em contrato, incorrerá em multa de mora de até 2% e o restante deve ser entregue em até no máximo 5 (cinco) dias.
<u>Início de vigência</u>	Data da assinatura do contrato
<u>Faixas de ajuste no pagamento</u>	Em função do percentual entregue na data avençada o pagamento será efetuado. Se for entregue 90% será pago 90%. O restante será pago mediante cumprimento da obrigação.

<i>Sanções</i>	Se a contratada não entregar 100% das urnas e suprimentos na data avençada em contrato será imposta multa de 5% sobre o valor de cada trecho em que houve o atraso.
	Se a contratada (não entregando 100% das urnas e suprimentos na data avençada) entregar as restantes após os 5 (cinco) dias permitidos será considerado inexecução parcial (posto que trata-se de Eleição Geral) e será imposta multa de 10% do valor do trecho , sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

06 - Anexo VI - Recolhimento - Municípios para o Depósito de Urnas	
ITEM	DESCRIÇÃO
<i>Finalidade</i>	Garantir que todas as urnas eletrônicas e suprimentos cheguem ao seu destino íntegras
<i>Meta a cumprir</i>	100% das urnas e suprimentos entregues até a data avençada em contrato.
<i>Instrumento de medição</i>	Guia de Transporte
<i>Forma de Acompanhamento</i>	Atesto do Fiscal do contrato na Guia de Transporte
<i>Periodicidade</i>	de acordo com a demanda
<i>Mecanismo de cálculo</i>	Se a contratada não entregar a totalidade das urnas e suprimentos até a data avençada em contrato, incorrerá em multa de mora de até 2% e o restante deve ser entregue em até no máximo 5 (cinco) dias.
<i>Início de vigência</i>	Data da assinatura do contrato
<i>Faixas de ajuste no pagamento</i>	Em função do percentual entregue na data avençada o pagamento será efetuado. Se for entregue 90% será pago 90%. O restante será pago mediante cumprimento da obrigação.
<i>Sanções</i>	Se a contratada não entregar 100% das urnas e suprimentos na data avençada em contrato será imposta multa de 5% sobre o valor de cada trecho em que houve o atraso.
	Se a contratada (não entregando 100% das urnas e suprimentos na data avençada) entregar as restantes após os 5 (cinco) dias permitidos será considerado inexecução parcial (posto que trata-se de Eleição Geral) e será imposta multa de 10% do valor do trecho , sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18. DAS PENALIDADES:

As penalidades ocorrerão de acordo com a modalidade de licitação a ser utilizada, aplicando-se as seguintes multas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

Em caso de atraso de qualquer dos itens que acarrete prejuízo ao pleito, deverá ser cobrada multa de 5% do valor de cada trecho em atraso;

Em caso de inexecução parcial, multa de 10% do valor do trecho e;

Em caso de inexecução total, multa de 10% do valor do contrato.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Outras informações necessárias à execução dos serviços poderão ser adquiridas com a Secretaria de Tecnologia da Informação.

Caso a contratada deixe de cumprir o objeto do contrato, a primeira providência será solucionar imediatamente o problema, tendo em vista a urgência do processo envolvido. Após, sugerimos a aplicação de severas penalidades.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do TRE-AM.

Manaus, 15 de março de 2010

Marcelo Sussuarana Lira

Chefe da Seção de Logística

De acordo:

Germaine Martins de Souza

Coordenadora de Logística

Jander Assis Valente

Secretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO
SEÇÃO DE URNAS (MANAUS) – PÓLOS
(1º. TURNO, 03/10/2010)

**TRE-AM | ELEIÇÕES
GERAIS 2010**
*Transporte de urnas e
equipamentos*
**FASE 1.1 (1o Turno) - Distribuição -
Depósito Central (Manaus) para os
Pólos**

Alteração por:
Marcelo Sussuarana

Revisão por:

Última Atualização:
29/03/10

Origem	Destino	Urnas Eletrônicas	Outros Materiais			Medição de UEs e outros materiais		Datas Transporte		Transporte	
			TOTAL	Baterias e Cabos	Cabina Votação	Material Mesário	Peso (Kg)	Volume (M ³)	Data Saída	Data Chegada	Modal
M A N A U S	PÓLO ITACOATIARA	375	91	140	-	4061,50	21,35	23-ago	23-ago	R	
	PÓLO PARINTINS	362	91	176	-	3953,10	20,95	23-ago	30-ago	F	
	PÓLO MANACAPURU	318	50	228	-	3441,80	19,00	23-ago	23-ago	F + R	
	PÓLO COARI	244	27	139	-	2590,90	14,26	23-ago	30-ago	F	
	PÓLO TEFÉ	207	21	177	-	2228,70	12,60	23-ago	30-ago	F	
	PÓLO TABATINGA	170	36	97	-	1848,20	9,96	23-ago	30-ago	F	
	PÓLO MAUÉS	150	31	31	-	1596,10	8,32	23-ago	30-ago	F	
	PÓLO SÃO PAULO DE OLIVENÇA	137	41	80	-	1520,50	8,05	23-ago	30-ago	F	
	PÓLO SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	108	42	32	-	1204,20	6,09	23-ago	23-ago	A	
	PÓLO BOCA DO ACRE	99	9	22	-	1025,70	5,50	23-ago	23-ago	A	
	PÓLO AUTAZES	67	22	-	-	725,00	3,61	23-ago	23-ago	R	
	PÓLO PRESIDENTE FIGUEIREDO	37	4	12	-	387,20	2,09	23-ago	23-ago	R	

Status Documento:

PÓLO ITAMARATI	18	-	6	-	183,60	1,01	23-ago	23-ago	A	
13 TOTAIS		465			1.140	- 24.767				133
	2.292									

CÁLCULO DE PESO E VOLUME

Itens	Peso Kg	Vol. M3	LEGENDA P/ TIPO DE TRANSPORTE	
Urna Eletrônica 1998	10,00	0,0536	A	Avião (Aéreo)
Urna Eletrônica 2000	10,00	0,0536	F	Fluvial
Urna Eletrônica 2002	9,00	0,0499	R	Rodoviário
Urna Eletrônica 2004	10,00	0,0536	H	Helicóptero (Aéreo)
Bateria Externa	2,50	0,0009	L	Lancha (Fluvial)
Cabinas de Votação	0,60	0,0085	A + R	Trajetos mistos (aéreo e rodoviário)
Material de Mesário	3,90	0,0180	F + R	Trajetos mistos (fluvial e rodoviário)

ANEXO II
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO
PÓLOS – MUNICÍPIOS
(1º. TURNO, 03/10/2010)

**TRE-AM | ELEIÇÕES
GERAIS 2010**
*Transporte de urnas e
equipamentos*
**FASE 1.2 (1o Turno) -
Distribuição - Pólos para os
Municípios**

Alteração por:
Marcelo Sussuarana

Revisão por:

Última Atualização:
29/03/10

*******FRETAMENTO OBRIGATÓRIO*******

Status Documento:

Origem	Destino	Urnas Eletrônicas TOTAL	Outros Materiais			Medição de UEs e outros materiais			Datas Transporte			Transporte	
			Baterias e Cabos	Cabina Votação	Material Mesário	Peso (Kg)	Volume (M ³)	Data Carga	Data Saída	Data Chegada	Modalidade sugerido	Valor R\$	
MANAUS	APUÍ	35	6	30	-	380,00	1,87	15-set	17-set	17-set	A		
	BARCELOS	31	4	10	-	325,00	1,66	13-set	15-set	22-set	F		
	BORBA	65	14	7	-	688,50	3,48	14-set	16-set	23-set	F		
	CANUTAMA	25	8	13	10	276,50	1,34	14-set	16-set	23-set	F		
	CARAUARI	77	12	65	8	832,50	4,12	15-set	17-set	17-set	A		
	CAREIRO	72	32	61	-	830,50	3,86	15-set	17-set	17-set	R		
	CAREIRO DA VÁRZEA	62	34	47	-	728,50	3,32	14-set	16-set	23-set	F		
	EIRUNEPÉ	58	-	15	8	587,50	3,11	15-set	17-set	17-set	A		
	ENVIRA	39	-	37	9	408,50	2,09	15-set	17-set	17-set	A		
	FONTE BOA	44	6	23	-	466,50	2,36	13-set	15-set	22-set	F		
	GUAJARÁ	43	7	36	-	465,50	2,30	14-set	16-set	16-set	A		
	HUMAITÁ	100	15	-	-	1.037,50	5,36	13-set	15-set	22-set	F		
	IPIXUNA	41	9	33	-	449,00	2,20	14-set	16-set	16-set	A		
	IRANDUBA	117	58	101	-	1.365,50	6,27	14-set	16-set	16-set	R		
	JURUÁ	37	9	18	-	401,50	1,98	14-set	16-set	16-set	A		
	JUTAÍ	30	-	3	-	301,50	1,61	13-set	15-set	22-set	F		
	LÁBREA	84	17	11	8	888,00	4,50	15-set	17-set	17-set	A		
	MANAQUIRI	40	11	33	-	444,00	2,14	15-set	17-set	17-set	R		
	MANICORÉ	108	45	95	-	1.240,00	5,78	13-set	15-set	22-set	F		
	NOVA OLINDA DO NORTE	46	8	40	-	500,00	2,46	13-set	15-set	22-set	F		
NOVO ARIPUANÁ	45	3	-	-	457,50	2,41	13-set	15-set	22-set	F			

	RIO PRETO DA EVA	39	6	1	-	405,50	2,09	15-set	17-set	17-set	R	
	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	19	-	10	-	195,00	1,02	13-set	15-set	22-set	F	
	TAPAUÁ	38	5	33	-	409,00	2,03	14-set	16-set	23-set	F	
24	PÓLO MANAUS	1.295	309	722	-	14.084	69					-

ITACOATIARA	URUCURITUBA	44	12	37	-	488,50	2,36	20-set	26-set	30-set	F	
	ITAPIRANGA	24	3	20	-	257,50	1,29	21-set	26-set	30-set	F	
	SILVES	23	7	19	-	257,00	1,23	21-set	26-set	30-set	F	
	URUCARÁ	34	3	-	-	347,50	1,82	23-set	26-set	30-set	F	
	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ	17	1	10	-	177,50	0,91	24-set	26-set	30-set	F	
05	PÓLO ITACOATIARA	142	26	86	-	1.528	8					-

PARINTINS	BARREIRINHA	60	26	-	-	665,00	3,21	20-set	23-set	26-set	F	
	NHAMUNDÁ	54	11	11	-	573,00	2,89	22-set	23-set	26-set	F	
03	PÓLO PARINTINS	114	37	11	-	1.238	6					-

MANACAPURU	NOVO AIRÃO	31	4	-	2	320,00	1,66	22-set	24-set	28-set	R	
	BERURI	30	5	-	-	312,50	1,61	20-set	24-set	28-set	F	
	CAAPIRANGA	25	8	20	1	280,00	1,34	20-set	24-set	28-set	F	
	ANAMÃ	24	-	18	3	249,00	1,29	22-set	24-set	28-set	F	
05	PÓLO MANACAPURU	110	17	38	6	1.162	6					-

TEFÉ	ALVARÃES	26	5	16	7	280,50	1,39	22-set	24-set	25-set	F	
	MARAÃ	18	5	21	6	203,00	0,96	20-set	22-set	26-set	F	
	UARINI	22	-	19	8	229,50	1,18	22-set	24-set	25-set	F	
	JAPURÁ	13	4	11	5	145,50	0,70	20-set	22-set	26-set	F	
05	PÓLO TEFÉ	79	14	67	26	859	4					-

JAPURÁ: 4(quatro) urnas (2 seção + 2 cont) de Vila Bittencourt e Apaporis que sairão de Tefé via aérea para o local. Já computado no quantitativo.

MARAÃ: 7(sete) urnas (5 seção + 2 cont) de Capivara que sairão de Tefé via fluvial para o local. Já computado no quantitativo.

TABATINGA	BENJAMIN CONSTANT	61	18	36	8	673,00	3,27	22-set	24-set	26-set	F	
	ATALAIA DO NORTE	18	-	9	8	184,50	0,96	20-set	23-set	25-set	F	
03	PÓLO TABATINGA	79	18	45	16	858	4					-

ATALAIA DO NORTE: 4(quatro) urnas (2 seção + 2 cont) de Palmeira e Estirão do Equador que sairão de Tabatinga via aérea para o local. Já computado no quantitativo.

SÃO PAULO DE OLIVENÇA	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	41	9	19	8	442,00	2,20	21-set	23-set	25-set	F	
	TONANTINS	26	9	21	8	293,00	1,39	21-set	23-set	25-set	F	
	AMATURA	23	7	-	8	247,50	1,23	20-set	23-set	25-set	F	
04	PÓLO SÃO PAULO DE OLIVENÇA	90	25	40	24	983	5					

BOCA DO ACRE	PAUINI	31	5	1	8	323,00	1,64	20-set	22-set	22-set	A	
02	PÓLO BOCA DO ACRE	31	5	1	8	323	2					
PAUINI: 2(duas) urnas (1 seção + 1 cont) e 1 bateria de Pauini seguirão para Boca do Acre (pela contratada). Já computado no quantitativo.												

MAUÉS	BOA VISTA DO RAMOS	38	11	31	10	423,00	2,03	20-set	22-set	23-set	F	
02	PÓLO MAUÉS	38	11	31	10	423	2					
COARI	CODAJÁS	61	11	-	-	637,50	3,27	22-set	24-set	26-set	F	
	ANORI	31	2	1	-	315,50	1,66	22-set	24-set	26-set	F	
03	PÓLO COARI	92	13	1	-	953	5					

OBSERVAÇÃO: AUTAZES, PRESIDENTE FIGUEIREDO, ITAMARATI e SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA são pólos apenas do próprio município, portanto não figuram nesta tabela.

TOTAL GERAL												
		2.070	475	1.042	90	22.409	111					

ANEXO III
 CRONOGRAMA DE RECOLHIMENTO
 ENTRE TURNOS
 MUNICÍPIOS – PÓLOS
 SOMENTE EM CASO DE 2º. TURNO
 (2º. TURNO, 31/10/2010)

TRE-AM | ELEIÇÕES GERAIS
 2010
 Transporte de urnas e
 equipamentos
FASE 2.1 (1o Turno) -
Recolhimento entre turnos -
Municípios para os Pólos
*******FRETAMENTO**
OBRIGATÓRIO*****

Alteração por:
 Marcelo Lira

Revisão por:

Última Atualização:
 29/03/10

Status Documento:

Origem	Destino	Urnas Eletrônicas	Outros Materiais			Medição de UEs e outros materiais		Datas Transporte		Transporte	
			Baterias e Cabos	Cabina Votação	Material Mesário	Peso (Kg)	Volume (M³)	Data Saída	Data Chegada	Modal sugido	Valor R\$
APUÍ	MANAUS	35	6	30	-	380,00	1,87	5-out	5-out	A	
BARCELOS		31	4	10	-	325,00	1,66	5-out	10-out	F	
BORBA		65	14	7	-	688,50	3,48	5-out	10-out	F	
CANUTAMA		25	8	13	10	276,50	1,34	5-out	5-out	A	
CARAUARI		77	12	65	8	832,50	4,12	5-out	5-out	A	
CAREIRO		72	32	61	-	830,50	3,86	5-out	5-out	R	
CAREIRO DA VÁRZEA		62	34	47	-	728,50	3,32	5-out	5-out	F	
EIRUNEPÉ		58	-	15	-	587,50	3,11	5-out	5-out	A	
ENVIRA		39	-	37	9	408,50	2,09	5-out	5-out	A	
FONTE BOA		44	6	23	9	466,50	2,36	5-out	11-out	F	
GUAJARÁ		43	7	36	-	465,50	2,30	5-out	5-out	A	
HUMAITÁ		100	15	-	-	1.037,50	5,36	5-out	10-out	F	
IPIXUNA		41	9	33	-	449,00	2,20	5-out	5-out	A	
IRANDUBA		117	58	101	-	1.365,50	6,27	5-out	5-out	R	
JURUÁ		37	9	18	-	401,50	1,98	5-out	5-out	A	
JUTAÍ		30	-	3	10	301,50	1,61	5-out	11-out	F	
LÁBREA	84	17	11	-	888,00	4,50	5-out	5-out	A		

MANAQUIRI		40	11	33	-	444,00	2,14	5-out	6-out	R	
MANICORÉ		108	45	95	-	1.240,00	5,78	5-out	10-out	F	
NOVA OLINDA DO NORTE		46	8	40	-	500,00	2,46	5-out	10-out	F	
NOVO ARIPUANÃ		45	3	-	-	457,50	2,41	5-out	10-out	F	
RIO PRETO DA EVA		39	6	1	-	405,50	2,09	5-out	5-out	R	
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO		19	-	10	-	195,00	1,02	5-out	10-out	F	
TAPAUÁ		38	5	33	-	409,00	2,03	5-out	5-out	A	
24	PÓLO MANAUS		1.295	309	722	46	14.084	69			-

URUCARÁ	ITACOATIARA	34	3	-	-	347,50	1,82	5-out	8-out	F	
ITAPIRANGA		24	3	20	-	257,50	1,29	5-out	8-out	F	
SILVES		23	7	19	-	257,00	1,23	5-out	8-out	F	
URUCURITUBA		44	12	37	-	488,50	2,36	5-out	8-out	F	
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ		17	1	10	-	177,50	0,91	5-out	8-out	F	
05	PÓLO ITACOATIARA	142	26	86	-	1.528	8				-

BARREIRINHA	PARINTINS	60	26	-	-	665,00	3,21	5-out	8-out	F	
NHAMUNDÁ		54	11	11	-	573,00	2,89	5-out	8-out	F	
03	PÓLO PARINTINS	114	37	11	-	1.238	6				-

NOVO AIRÃO	MANACAPURU	31	4	-	2	320,00	1,66	5-out	5-out	R	
BERURI		30	5	-	-	312,50	1,61	5-out	8-out	F	
CAAPIRANGA		25	8	20	1	280,00	1,34	5-out	8-out	F	
ANAMÃ		24	-	18	3	249,00	1,29	5-out	8-out	F	
05		PÓLO MANACAPURU	110	17	38	6	1.162	6			

ALVARÃES	TEFÉ	26	5	16	7	280,50	1,39	5-out	6-out	F	
MARAÃ		18	5	21	6	203,00	0,96	5-out	8-out	F	
UARINI		22	-	19	8	229,50	1,18	5-out	6-out	F	
JAPURÁ		13	4	11	5	145,50	0,70	5-out	8-out	F	
05		PÓLO TEFÉ	79	14	67	26	859	4			

JAPURÁ: 4(quatro) urnas (2 seção + 2 cont) de Vila Bittencourt e Apapóris que sairão de Tefé via aérea para o local. Já computado no quantitativo.
MARAÃ: 7(sete) urnas (5 seção + 2 cont) de Capivara que sairão de Tefé via fluvial para o local. Já computado no quantitativo.

BENJAMIN CONSTANT	TABATINGA	61	18	36	8	673,00	3,27	5-out	7-out	F	
ATALAIA DO NORTE								5-out	7-out	F	

		18	-	9	8	184,50	0,96				
03	PÓLO TABATINGA	79	18	45	16	858	4				-
ATALAIA DO NORTE: 4(quatro) urnas (2 seção + 2 cont) de Palmeira e Estirão do Equador que sairão de Tabatinga via aérea para o local. Já computado no quantitativo.											

SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	41	9	19	8	442,00	2,20	5-out	8-out	F	
TONANTINS		26	9	21	8	293,00	1,39	5-out	8-out	F	
AMATURÁ		23	7	-	8	247,50	1,23	5-out	8-out	F	
04		PÓLO SÃO PAULO DE OLIVENÇA	90	25	40	24	983	5			

PAUINI	BOCA DO ACRE	31	5	1	8	323,00	1,64	5-out	9-out	A	
02	PÓLO BOCA DO ACRE	31	5	1	8	323	2				-
PAUINI: 2(duas) urnas (1 seção + 1 cont) e 1 bateria de Pauini seguirão para Boca do Acre (pelos Correios). Já computado no quantitativo.											

BOA VISTA DO RAMOS	MAUÉS	38	11	31	10	423,00	2,03	5-out	7-out	F	
02	PÓLO MAUÉS	38	11	31	10	423	2				-

CODAJÁS	COARI	61	11	-	-	637,50	3,27	5-out	7-out	F	
ANORI		31	2	1	-	315,50	1,66	5-out	7-out	F	
03	PÓLO COARI	92	13	1	-	953	5				-

OBSERVAÇÃO: AUTAZES, PRESIDENTE FIGUEIREDO, ITAMARATI e SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA são pólos apenas do próprio município, portanto não figuram nesta tabela.

TOTAL GERAL											
		2.070	475	1.042	136	22.409	111				-

ANEXO IV
CRONOGRAMA DISTRIBUIÇÃO
PÓLOS - MUNICÍPIOS
SOMENTE EM CASO DE 2º. TURNO
(2º. TURNO, 31/10/2010)

**TRE-AM | ELEIÇÕES GERAIS
2010**
*Transporte de urnas e
equipamentos*
**FASE 2.2 (2o Turno) -
Distribuição - Pólos para os
Municípios**

Alteração por:
Marcelo Lira

Revisão por:

Última Atualização:
29/03/10

Status Documento:

*******FRETAMENTO
OBRIGATÓRIO*******
*

Origem	seq	Destino	TOTAL	Urnas Eletrônicas			Outros Materiais		Medição de UEs e outros materiais			Datas Transporte			Transporte	
				Baterias e Cabos	Cabinas e Votação	Materiais Mesários	Peso (Kg)	Volume (M³)	Data Carga	Data Saída	Data Chegada	Modalidade	Valor R\$ sugerido			
MANAUS		APUÍ	35	6	30	-	380,00	1,87	15-out	17-out	17-out	A				
		BARCELOS	31	4	10	-	325,00	1,66	13-out	15-out	20-out	F				
		BORBA	65	14	7	-	688,50	3,48	14-out	16-out	21-out	F				
		CANUTAMA	25	8	13	10	276,50	1,34	14-out	16-out	16-out	A				
		CARAUARI	77	12	65	8	832,50	4,12	15-out	17-out	17-out	A				
		CAREIRO	72	32	61	-	830,50	3,86	15-out	17-out	17-out	R				
		CAREIRO DA VÁRZEA	62	34	47	-	728,50	3,32	14-out	16-out	16-out	F				
		EIRUNEPÉ	58	-	15	8	587,50	3,11	15-out	17-out	17-out	A				
		ENVIRA	39	-	37	9	408,50	2,09	15-out	17-out	17-out	A				
		FONTE BOA	44	6	23	-	466,50	2,36	13-out	15-out	21-out	F				
		GUAJARÁ	43	7	36	-	465,50	2,30	14-out	16-out	16-out	A				
		HUMAITÁ	100	15	-	-	1.037,50	5,36	13-out	15-out	20-out	F				
		IPIXUNA	41	9	33	-	449,00	2,20	14-out	16-out	16-out	A				
		IRANDUBA	117	58	101	-	1.365,50	6,27	14-out	16-out	16-out	R				
		JURUÁ	37	9	18	-	401,50	1,98	14-out	16-out	16-out	A				
		JUTÁI	30	-	3	-	301,50	1,61	13-out	15-out	21-out	F				
		LÁBREA	84	17	11	8	888,00	4,50	15-out	17-out	17-out	A				
	MANAQUIRI	40	11	33	-	444,00	2,14	15-out	17-out	18-out	R					
	MANICORÉ							13-out	15-	20-	F					

		108	45	95	-	1.240,00	5,78		out	out		
	NOVA OLINDA DO NORTE	46	8	40	-	500,00	2,46	13-out	15-out	20-out	F	
	NOVO ARIPUANÃ	45	3	-	-	457,50	2,41	13-out	15-out	20-out	F	
	RIO PRETO DA EVA	39	6	1	-	405,50	2,09	15-out	17-out	17-out	R	
	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	19	-	10	-	195,00	1,02	13-out	15-out	20-out	F	
	TAPAUÃ	38	5	33	-	409,00	2,03	14-out	16-out	16-out	A	
24	PÓLO MANAUS	1.295	309	722	-	14.084	69					-

ITACOATIARA	URUCURITUBA	44	12	37	-	488,50	2,36	11-out	16-out	19-out	F	
	ITAPIRANGA	24	3	20	-	257,50	1,29	12-out	16-out	19-out	F	
	SILVES	23	7	19	-	257,00	1,23	12-out	16-out	19-out	F	
	URUCARÃ	34	3	-	-	347,50	1,82	14-out	16-out	19-out	F	
	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	17	1	10	-	177,50	0,91	15-out	16-out	19-out	F	
05	PÓLO ITACOATIARA	142	26	86	-	1.528	8					-

PARINTINS	BARREIRINHA	60	26	-	-	665,00	3,21	11-out	14-out	16-out	F	
	NHAMUNDA	54	11	11	-	573,00	2,89	13-out	14-out	16-out	F	
03	PÓLO PARINTINS	114	37	11	-	1.238	6					-

MANACAPURU	NOVO AIRÃO	31	4	-	2	320,00	1,66	13-out	15-out	15-out	R	
	BERURI	30	5	-	-	312,50	1,61	11-out	15-out	18-out	F	
	CAAPIRANGA	25	8	20	1	280,00	1,34	11-out	15-out	18-out	F	
	ANAMÃ	24	-	18	3	249,00	1,29	13-out	15-out	18-out	F	
05	PÓLO MANACAPURU	110	17	38	6	1.162	6					-

TEFÉ	ALVARÃES	26	5	16	7	280,50	1,39	13-out	15-out	16-out	F	
	MARAÃ	18	5	21	6	203,00	0,96	11-out	13-out	16-out	F	
	UARINI	22	-	19	8	229,50	1,18	13-out	15-out	16-out	F	
	JAPURÃ	13	4	11	5	145,50	0,70	11-out	13-out	16-out	F	
05	PÓLO TEFÉ	79	14	67	26	859	4					-

JAPURÃ: 4(quatro) urnas (2 seção + 2 cont) de Vila Bittencourt e Apaporis que sairão de Tefé via aérea para o local. Já computado no quantitativo.

MARAÃ: 7(sete) urnas (5 seção + 2 cont) de Capivara que sairão de Tefé via fluvial para o local. Já computado no quantitativo.

TABATINGA	BENJAMIN CONSTANT	61	18	36	8	673,00	3,27	13-out	15-out	17-out	F	
	ATALAIA DO NORTE	18	-	9	8	184,50	0,96	11-out	15-out	17-out	F	
03	PÓLO TABATINGA	79	18	45	16	858	4					-

ATALAIA DO NORTE: 4(quatro) urnas (2 seção + 2 cont) de Palmeira e Estirão do Equador que sairão de Tabatinga via aérea para o local. Já computado no quantitativo.

SÃO PAULO DE OLIVENÇA	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	41	9	19	8	442,00	2,20	12-out	14-out	16-out	F	
	TONANTINS	26	9	21	8	293,00	1,39	12-out	14-out	16-out	F	
	AMATURÁ	23	7	-	8	247,50	1,23	11-out	14-out	16-out	F	
04	PÓLO SÃO PAULO DE OLIVENÇA	90	25	40	24	983	5					-

BOCA DO ACRE	PAUINI	31	5	1	8	323,00	1,64	11-out	13-out	13-out	A	
02	PÓLO BOCA DO ACRE	31	5	1	8	323	2					-
PAUINI: 2(duas) urnas (1 seção + 1 cont) e 1 bateria de Pauini seguirão para Boca do Acre (pelos Correios). Já computado no quantitativo.												

MAUÉS	BOA VISTA DO RAMOS	38	11	31	10	423,00	2,03	11-out	13-out	14-out	F	
02	PÓLO MAUÉS	38	11	31	10	423	2					-

COARI	CODAJÁS	61	11	-	-	637,50	3,27	12-out	14-out	16-out	F	
	ANORI	31	2	1	-	315,50	1,66	12-out	14-out	16-out	F	
03	PÓLO COARI	92	13	1	-	953	5					-

OBSERVAÇÃO: AUTAZES, PRESIDENTE FIGUEIREDO, ITAMARATI e SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA são pólos apenas do próprio município, portanto não figuram nesta tabela.

TOTAL GERAL												
			2.070	475	1.042	90	22.409	111				-

ANEXO V
CRONOGRAMA DE RECOLHIMENTO
TERMOS - MUNICÍPIOS
(Para 1º. ou 2º. TURNO)

**TRE-AM | ELEIÇÕES
GERAIS 2010**
*Transporte de urnas e
equipamentos*

Alteração por: Marcelo Lira

Revisão por:

FASE 3.1 - Recolhimento - Municípios
Termos para as Zonas Eleitorais

Última Atualização: 29/03 /10

Status Documento: atualizado

****FRETAMENTO OBRIGATÓRIO****

Destino	U.E.s	Outros Materiais			Medição de UEs e outros materiais		1o TURNO ****		2o TURNO		Transporte		
		TOTAL	Bateria e Cabos	Cabina Votação	Material Mesário	Peso (Kg)	Volum e (M³)	Data Saída	Data Chegada	Data Saída	Data Chegada	modal sugerido	Valor R\$
GUAJARÁ	MANAUS	41	7	36	-	442,50	2,20	4-out	4-out	1-nov	1-nov	A + R	
TONANTINS	SANTO ANTONIO DO IÇÁ	25	9	21	-	262,50	1,23	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
AMATURÁ	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	22	7	-	-	249,50	1,18	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
UARINI	TEFÉ	21	-	19	-	230,00	1,80	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
TOTAIS		109	23	76	-	1.185	6						-

**** Este deslocamento só será realizado em caso de não haver 2o. Turno. Havendo 2o. Turno o deslocamento a ser realizado é apenas o último (1/11/2010)

ANEXO VI
CRONOGRAMA RECOLHIMENTO
MUNICÍPIOS – SEÇÃO DE URNAS
(FECHAMENTO)

**TRE-AM | ELEIÇÕES
GERAIS 2010**
*Transporte de urnas e
equipamentos*
**FASE 3.2 - Recolhimento -
Municípios para o Depósito de
Urnas**

Alteração por:
Marcelo Lira

Revisão por:

Última Atualização:
29/03/10

Status Documento:

*****FRETAMENTO OBRIGATÓRIO****

Origem	Destino	Urnas Eletrônicas	Outros Materiais			Medição de UEs e outros materiais		1o turno****		2o turno		Transporte	
			Baterias e Cabos	Cabi na Votação	Materi al Mesário	Peso (Kg)	Volu me (M ³)	Data Saída	Data Chegada	Data Saída	Data Chegada	Mod al Suge rido	Valor R\$
3 ITACOATIARA	M A N A U S	223	65			2392,5	12,0	4-out	11-out	1-nov	8-nov	R	
4 PARINTINS		238	54			2515,0	12,8	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
5 MAUÉS		105	20			1100,0	5,6	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
6 MANACAPURU		199	33			2072,5	10,7	4-out	11-out	1-nov	8-nov	R	
7 CODAJÁS		58	11			607,5	3,1	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
8 COARI		145	14			1485,0	7,8	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
9 TEFÉ		112	7			1137,5	6,0	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
10 FONTE BOA		42	6			435,0	2,3	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
11 EIRUNEPÉ		55	-			550,0	2,9	4-out	11-out	1-nov	8-nov	A	
12 LÁBREA		80	17			842,5	4,3	4-out	11-out	1-nov	8-nov	A	
13 CANUTAMA		23	8			250,0	1,2	4-out	11-out	1-nov	8-nov	A	
14 BOCA DO ACRE		63	4			640,0	3,4	4-out	11-out	1-nov	8-nov	A	
15 BORBA		62	14			655,0	3,3	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
16 MANICORÉ		108	45			1192,5	5,8	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
17 HUMAITÁ		91	15			947,5	4,9	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	

18	BARCELOS		29	4			300,0	1,6	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
19	S. GABRIEL DA CACHOEIRA		104	42			1145,0	5,6	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
20	BENJAMIN CONSTANT		58	18			625,0	3,1	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
21	CARAUARI		74	12			770,0	4,0	4-out	11-out	1-nov	8-nov	A	
22	S. PAULO DE OLIVENÇA		45	16			490,0	2,4	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
23	CAREIRO		69	32			770,0	3,7	4-out	11-out	1-nov	8-nov	R	
24	ITAPIRANGA		23	3			237,5	1,2	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
25	URUCURITUBA		42	12			450,0	2,3	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
26	BARREIRINHA		57	26			635,0	3,1	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
27	URUCARÁ		32	3			327,5	1,7	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
28	NOVA OLINDA DO NORTE		44	8			460,0	2,4	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
29	NOVO ARIPUANÁ		43	3			437,5	2,3	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
30	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO		18	-			180,0	1,0	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
33	ANORI		29	2			295,0	1,6	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
34	NOVO AIRÃO		29	4			300,0	1,6	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
35	AUTAZES		64	22			695,0	3,4	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
36	TABATINGA		83	18			875,0	4,5	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
38	TAPAUÁ		36	5			372,5	1,9	4-out	11-out	1-nov	8-nov	A	
39	SILVES		22	7			237,5	1,2	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
41	JUTAI	M	28	-			280,0	1,5	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
42	ATALAIA DO NORTE	A	21	-			210,0	1,1	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
43	NHAMUNDÁ	N	51	11			537,5	2,7	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
44	PAUINI		31	5			322,5	1,7	4-out	11-out	1-nov	8-nov	A	
45	IPIXUNA	A	39	9			412,5	2,1	4-out	11-out	1-nov	8-nov	A + R	
46	ENVIRA	U	37	-			370,0	2,0	4-out	11-out	1-nov	8-nov	A	
47	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	S	39	9			412,5	2,1	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
48	JAPURÁ		16	4			170,0	0,9	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
49	MARÁ		24	5			252,5	1,3	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
50	JURUÁ		35	9			372,5	1,9	4-out	11-out	1-nov	8-nov	A	
51	PRESIDENTE FIGUEIREDO		35	4			360,0	1,9	4-out	11-out	1-nov	8-nov	R	
52	RIO PRETO DA EVA		37	6			385,0	2,0	4-out	11-out	1-nov	8-nov	R	
53	ANAMÁ		23	-			230,0	1,2	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
54	BERURI		28	5			292,5	1,5	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
55	CAAPIRANGA		24	8			260,0	1,3	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
56	IRANDUBA		112	58			1265,0	6,0	4-out	11-out	1-nov	8-nov	R	

57	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	16	1		162,5	0,9	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
60	ALVARÃES	24	5		252,5	1,3	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
61	CAREIRO DA VÁRZEA	59	34		675,0	3,2	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
64	BOA VISTA DO RAMOS	38	11		407,5	2,0	4-out	11-out	1-nov	8-nov	F	
66	MANAQUIRI	38	11		407,5	2,0	4-out	11-out	1-nov	8-nov	R	
67	APUI	33	6		345,0	1,8	4-out	11-out	1-nov	8-nov	A	
69	ITAMARATI	17	-		170,0	0,9	4-out	11-out	1-nov	8-nov	A	
57		3.310										
	TOTAL GERAL		751	-	-	34.978	178					-

**** Este deslocamento só será realizado em caso de não haver 2o. Turno. Havendo 2o. Turno o deslocamento a ser realizado é apenas o último (1/11/2010)

**ANEXO VII
GUIA DE TRANSPORTE**

VIA:

ORIGEM

ZONA ELEITORAL / LOCAL:

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Descrição	Qtde Total	Qtde Defeitos
Urna Eletrônica		
Embalagem da Urna		
Bateria Externa + cabo		
Cabina de Votação		
Outros:		

DATA DE SAÍDA:

____/____/____ : ____

PREVISÃO DE ENTREGA:

____/____/____ : ____

OBSERVAÇÕES:

ATESTO QUE ENTREGUEI AS URNAS ELETRÔNICAS E SUPRIMENTOS, CONFORME ANEXOS, NA QUANTIDADE E DATA CITADAS ACIMA.

ASS. RESPONSÁVEL:

FUNCIONÁRIO VOLANTE:

MEIO DE

DECLARO TER RECEBIDO OS BENS ACIMA DISCRIMADOS E CONFORME ANEXOS, ASSUMINDO RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E SEGURANÇA DURANTE TODO O TRANSLADO, COMPROMETENDO-ME, INCLUSIVE, A INFORMAR A COMISSÃO DE LOGÍSTICA DE URNA ELETRÔNICA OU À ZONA ELEITORAL SOBRE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELATIVAS AOS REFERIDOS BENS.

ASSINATURA:

Nº GT:

DESTINO

ZONA ELEITORAL / LOCAL:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

Descrição	Qtde Total	Qtde Defeitos
Urna Eletrônica		
Embalagem da Urna		
Bateria Externa		
Cabo de Bateria		
Cabina de Votação		
Sacola de Mesário		
Outros:		

DATA DE

____/____/____ : ____

Mercadorias juntas de
funcionário Volante

OBSERVAÇÕES:

ATESTO QUE RECEBI AS URNAS E SUPRIMENTOS, CONFORME ANEXOS, NAS QUANTIDADES. E DATA DESCRIMINADAS ACIMA.

ASS. RESPONSÁVEL:

ATESTO QUE ENTREGUEI AS URNAS E SUPRIMENTOS, CONFORME ANEXOS, NAS QUANTIDADES E DATA CITADAS ACIMA.

ASS. RESPONSÁVEL:

Nº GT:

NO RECEBIMENTO OU ENTREGA DE MATERIAL, FAVOR ENVIAR POR FAX, PARA COMISSÃO RESPONSÁVEL. FONE: (92) 3611-3638

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no endereço _____, CEP _____, telefone n. _____, fax n. _____, e-mail (se houver) _____, para _____ do **TRE-AM**, conforme estabelecido no **PREGÃO N. 014/2010**.

ITEM	SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL (R\$)
1		Contratação de serviço de transporte de urnas eletrônicas e suprimentos para todos os municípios do Estado do Amazonas, destinados à realização das Eleições que ocorrerão em outubro de 2010 , conforme especificado no termo de referência fornecido pelo TRE-AM.	
	1.1	FASE 1.1 – transporte de urnas eletrônicas e suprimentos de Manaus até os Pólos , onde serão preparadas para a votação.	xx
	1.2	FASE 1.2 – transporte das urnas eletrônicas e suprimentos, já preparadas para a votação, dos Pólos para as Zonas Eleitorais e Termos Judiciários .	xx
	1.3	FASE 2.1 – recolhimento entre turnos das urnas eletrônicas lacradas e suprimentos, após as eleições, das diversas Zonas Eleitorais e Termos até os respectivos Pólos (havendo 2º turno) .	xx
	1.4	FASE 2.2 – distribuição entre turnos das urnas eletrônicas devidamente preparadas e suprimentos, dos Pólos para as Zonas Eleitorais e Termos (havendo 2º turno) .	xx
	1.5	FASE 3.1 – recolhimento das urnas eletrônicas lacradas e suprimentos, dos Termos para as Zonas Eleitorais, na seguinte data de saída: a) 04/10/2010 – não havendo 2º Turno; b) 01/11/2010 – havendo 2º Turno	xx
	1.6	FASE 3.2 – recolhimento das urnas eletrônicas lacradas e suprimentos das Zonas Eleitorais	xx

		para Manaus, na seguinte data de saída: a) 04/10/2010 – não havendo 2º Turno; b) 01/11/2010 – havendo 2º Turno	
VALOR GLOBAL (soma dos itens 1.1 a 1.6)			XX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (EM ALGARISMOS E POR EXTENSO):

DEMAIS INFORMAÇÕES:

a) Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento:

Nome do Banco: _____

Código do Banco: _____

Nome da Agência: _____

Código da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

b) Dados Pessoais da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:

Nome completo: _____

Profissão: _____

CPF: _____

Número da Carteira de Identidade: _____, Órgão Expedidor: _____

Data da Expedição: ___/___/___

Domicílio, com endereço completo: _____

Nome do cargo na empresa: _____

c) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Local e data

assinatura e carimbo do representante legal da empresa

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, a participar da licitação instaurada pelo **TRE-AM**, na modalidade **PREGÃO N. 014/2010**, supra-referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2010.

Diretor ou Representante Legal da empresa

OBS.: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, licitante no **PREGÃO N. 014/2010**, promovido pelo **TRE-AM**, declara, por meio de seu representante, Sr(a). _____, Cédula de Identidade n. _____, que está regular junto à Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Manaus (AM), ____ de _____ de 2010.

assinatura e carimbo do representante legal da empresa

OBS.: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 4.3 do edital de **PREGÃO N. 014/2010**:

1) que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

2) que inexistente fato superveniente impeditivo de nossa habilitação no procedimento em apreço;

3) que a proposta ora apresentada encontra-se em rigorosa conformidade com as especificações contidas no anexo I do edital, tanto quantitativa quanto qualitativamente;

4) que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **TRE-AM**;

5) que possuímos capacidade técnica para executar o serviço em sua totalidade e especificidade, de acordo com que prescreve o termo de referência e seus anexos;

6) que possuímos estrutura própria e pessoal qualificado para prestar o serviço especificado no termo de referência e seus anexos;

7) que temos ciência dos quantitativos de material a serem transportados, bem como do cronograma de transporte a ser cumprido, previstos no termo de referência e seus anexos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

OBS.: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 2.3 do edital de **PREGÃO N. 014/2010**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/06;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14/12/06.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

OBS. :

- 1) **Assinalar com um “X” a condição da empresa;**
- 2) **Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (“PROPOSTA” e “Habilitação”) exigidos, pelas empresas que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido, previsto Lei Complementar n. 123, de 14/12/06;**
- 3) **Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante. Qualquer outra forma de apresentação deverá conter obrigatoriamente a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.**

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM RESTRIÇÃO FISCAL

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob o n. _____, licitante no **PREGÃO N. 014/2010**, promovido pelo
TRE-AM, DECLARA, por meio de seu representante, Sr(a).
_____, R.G. n. _____, CPF N. _____, que não
está regular com:

() a Fazenda Nacional;

() a Seguridade Social (FGTS e INSS).

DECLARA, ainda, que atende as demais exigências de
habilitação constantes no edital do referido certame.

local e data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO n.º ____/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS (URNAS ELETRÔNICAS E SUPRIMENTOS) PARA AS ELEIÇÕES DE 2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS E A EMPRESA

_____.

Em ____ (__) de _____ de dois mil e dez, comparecem, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, n.º 200, Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pelo seu Presidente, Desembargador _____, portador da C. I. n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de Manaus/AM, representada pela sua Gerente Administrativo, Sra. _____, portador da C. I. n.º _____ SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º _____, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o **Processo Administrativo n.º 077/2010 – SAO/TRE-AM (SADP: 5442/2010)**, com os termos do **Edital de Pregão n.º ____/2010 e seus Anexos**, e com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, e na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, para celebrar **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS (URNAS ELETRÔNICAS E SUPRIMENTOS) PARA AS ELEIÇÕES DE 2010**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviço de transporte de materiais (urnas eletrônicas e suprimentos) da Sede do **CONTRATANTE** para todos os municípios do Estado do Amazonas destinados à realização das Eleições Gerais de 2010, e recolhimento (retorno dos materiais) para a origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Eleições Gerais 2010 ocorrerão dia 03 de outubro e, em segundo turno, se houver, no dia 31 de outubro de 2010.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O dia da votação e datas próximas serão referenciados neste Contrato da seguinte forma:

I - Dia “D”

II - Dia “D – x”

III - Dia “D + x”

Onde, dia D é o dia das eleições;

E, x = n° de dias (anteriores ou posteriores ao dia “D”).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data da publicação do extrato de seu termo na imprensa oficial até o dia 30 (trinta) de novembro de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução do presente é de 28/08/2010 até 08/11/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS A SEREM TRANSPORTADOS

Os materiais e suprimentos possuem as seguintes características:

I – **Urna:** equipamento eletrônico – frágil

a) Peso – 10 kg

b) Volume – 0,055 m³

II – **Bateria externa:**

a) Peso – 2,5 kg

b) Volume – 0,0008928 m³

III – **Cabo de bateria externa**

a) Tipo “jacaré”

b) Comprimento: 1,5m

IV – **Extensão elétrica**

a) Comprimento: 5,0m

V – **Sacola de mesário:** sacola com material de expediente

a) Peso – 3,9 kg

b) Volume – 0,018 m³

VI – **Cabina de Votação:** peça de papelão

a) Peso – 0,6 kg

b) Volume – 0,008450 m³

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de transporte de urnas e suprimentos envolvem todas as Zonas Eleitorais do interior do Estado do Amazonas e serão realizados em fases consecutivas, nos termos desta cláusula:

I – Na hipótese de haver apenas o **1º. TURNO:**

a) Distribuição (SEUE – Pólos – Zonas Eleitorais/ Termos):

a.1) Fase 1.1 – corresponde ao transporte das urnas da **SEUE** até os **Pólos**, onde serão preparadas para a votação.

a.2) Fase 1.2 – corresponde ao transporte das urnas, já preparadas para a votação, dos **Pólos** para as **Zonas Eleitorais e Termos**.

b) Recolhimento:

b.1) Fase 3.1 – corresponde ao recolhimento das urnas lacradas após a eleição dos **Termos** para as **Zonas Eleitorais**;

b.2) Fase 3.2 – corresponde ao recolhimento das urnas lacradas após a eleição das **Zonas Eleitorais e Termos** para a **SEUE**;

II – Na hipótese de haver **1º. TURNO e 2º. TURNO:**

a) Distribuição (SEUE – Pólos – Zonas Eleitorais/ Termos):

a.1) Fase 1.1 – corresponde ao transporte das urnas da **SEUE** até os **Pólos**, onde serão preparadas para a votação.

a.2) Fase 1.2 – corresponde ao transporte das urnas, já preparadas para a votação, dos **Pólos** para as **Zonas Eleitorais e Termos**.

b) Recolhimento entre turnos:

b.1) Fase 2.1 – corresponde ao recolhimento das urnas lacradas, após a eleição, dos **diversos municípios até seus respectivos Pólos**.

b.2) Fase 2.2 - corresponde à distribuição de urnas devidamente preparadas para o 2º. Turno dos **Pólos** para as **Zonas Eleitorais** e **Termos**.

c) Recolhimento (2º. TURNO):

c.1) Fase 3.1 – corresponde ao recolhimento das urnas lacradas após o 2º. Turno dos **Termos** para as **Zonas Eleitorais**;

c.2) Fase 3.2 – corresponde ao recolhimento das urnas lacradas após o 2º. Turno das **Zonas Eleitorais** e **Termos** para a SEUE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As unidades de origem e destino dos materiais a serem transportados, tratadas no *caput* desta cláusula são os seguintes:

I - **Seção de Urnas Eletrônicas:** Local de armazenamento permanente das urnas eletrônicas localizado em Manaus de denominação **SEUE**;

II - **Zona:** Zona Eleitoral. Fração do território circunscrito sob a jurisdição de um Juiz de Direito. Existem 13 Zonas Eleitorais em Manaus e 57 no Interior, onde a área de cada Zona coincide com a área do município, exceto os municípios-termo;

III - **Termo:** município que não possui Zona Eleitoral própria. Existem 4 termos no Amazonas (Guajará, Uarini, Tonantins e Amaturá);

IV - **Pólo de Preparação:** Zona Eleitoral considerada estratégica para fins de preparação das urnas, armazenamento e distribuição. Passará a ser denominado **Pólos**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Pólos e seus respectivos municípios são:

1. Pólo Manaus:

- 1.1. Apuí
- 1.2. Barcelos
- 1.3. Borba
- 1.4. Canutama
- 1.5. Carauari
- 1.6. Careiro
- 1.7. Careiro da Várzea
- 1.8. Eirunepé
- 1.9. Envira
- 1.10. Fonte Boa
- 1.11. Guajará
- 1.12. Humaitá
- 1.13. Ipixuna
- 1.14. Iranduba
- 1.15. Juruá
- 1.16. Jutá
- 1.17. Lábrea
- 1.18. Manaquiri
- 1.19. Manicoré
- 1.20. Nova Olinda do Norte
- 1.21. Novo Aripuanã
- 1.22. Rio Preto da Eva

1.23. Santa Isabel do Rio Negro

1.24. Tapauá

2. Pólo Itacoatiara

2.1. Itacoatiara

2.2. Itapiranga

2.3. São Sebastião do Uatumã

2.4. Silves

2.5. Urucará

2.6. Urucurituba

3. Pólo Parintins

3.1. Parintins

3.2. Barreirinha

3.3. Nhamundá

4. Pólo Manacapuru

4.1. Manacapuru

4.2. Anamã

4.3. Beruri

4.4. Caapiranga

4.5. Novo Airão

5. Pólo Tefé

5.1. Tefé

5.2. Alvarães

5.3. Japurá

5.4. Marã

5.5. Uarini

6. Pólo Tabatinga

6.1. Tabatinga

6.2. Atalaia do Norte

6.3. Benjamin Constant

7. Pólo São Paulo de Olivença

7.1. São Paulo de Olivença

7.2. Amaturá

7.3. Santo Antônio do Içá

7.4. Tonantins

8. Pólo Maués

8.1. Maués

8.2. Boa Vista do Ramos

9. Pólo Boca do Acre

9.1. Boca do Acre

9.2. Pauini

10. Pólo São Gabriel da Cachoeira

10.1. São Gabriel da Cachoeira

11. Pólo Coari

11.1. Coari

11.2. Codajás

11.3. Anori

12. Pólo Autazes

12.1. Autazes

13. Pólo Itamarati

13.1. Itamarati

14. Pólo Presidente Figueiredo
14.1. Presidente Figueiredo

PARÁGRAFO TERCEIRO: As urnas e suprimentos deverão ser transportados por meio exclusivo até seus destinos (fretamento) em todas as fases de que trata esta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: As quantidades, bem como trechos e datas de deslocamentos dos materiais a serem transportados estão descritos nos Anexos I a VI do Termo de Referência nº 007/2010, podendo sofrer alterações, inclusive havendo necessidade com deslocamentos não previstos, sendo a **CONTRATADA** sempre informada desta ocorrência.

PARÁGRAFO QUINTO: Toda a movimentação dos materiais será acompanhada pela Comissão de Logística de Urna Eletrônica do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Todos os deslocamentos deverão ser acompanhados da Guia de Transporte (Anexo VII do Termo de Referência nº 007/2010), emitida pela Comissão de Logística de Urnas Eletrônica ou pelas Zonas Eleitorais, em três vias, ficando uma com o emitente, outra com o receptor no destino, e a terceira com o responsável pelo transporte.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATADA** designará uma pessoa (funcionário volante), devidamente identificada, para acompanhar a carga durante todo o seu percurso.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** utilizará meios de transporte adequados ao transporte de equipamentos eletrônicos e de informática, tomando todos os cuidados necessários, e obedecendo ao empilhamento máximo, conforme o meio de transporte utilizado.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** se valerá de todos os meios adequados para a efetivação do traslado até a entrega da carga, que deverá ser armazenada no imóvel do destino informado na Guia de Transporte, evitando o transporte em veículos sem proteção contra intempéries e obedecendo às normas de trânsito vigentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Durante o transporte ou armazenagem, as urnas deverão ser acondicionadas perfeitamente justapostas na posição horizontal e corretamente empilhadas em base de 4 (quatro), com identificação do tombamento para o lado externo, 1 (uma) de cada lado e camadas invertidas, devendo ser observado que as urnas deverão ser protegidas contra umidade, sendo cobertas com lona, não podendo ser acondicionadas diretamente no

pisos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Será rigorosamente proibida a utilização de armazenamento intermediário, ficando a distribuição e o recolhimento das urnas restritos aos ambientes indicados pela Justiça Eleitoral.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As urnas devem ser carregadas uma a uma, respeitando o sentido indicado na embalagem, com as duas mãos nas alças laterais, em posição horizontal em relação ao chão e frontal em relação ao carregador.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Somente funcionários da Justiça Eleitoral estão autorizados a manusear as urnas além das atividades de carga e descarga.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Entregar e receber os materiais a serem transportados dentro dos horários e locais estabelecidos pela Justiça Eleitoral, observando que as entregas deverão ocorrer entre 08:00 e 18:00 horas nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados será previamente acertado com a Comissão de Logística e/ou Zona Eleitoral;

II – Prever carregadores em número suficiente para o perfeito andamento dos serviços de carga e descarga;

III – Apresentar e manter preposto, como Supervisor Geral do Contrato, indicando as formas de contatá-lo, para atuar junto à Comissão de Logística do **CONTRATANTE**, como representante responsável pelo cumprimento de suas obrigações;

IV – Orientar seus funcionários e prestadores de serviço quanto ao manuseio adequado dos materiais transportados, inclusive quanto aos cuidados pertinentes à guarda e à conservação dos mesmos;

V – Observar o empilhamento máximo permitido para o transporte de cada material, conforme as instruções apresentadas pelo Servidor designado para fiscalizar a execução deste Contrato;

VI – Proteger, durante o transporte, o mobiliário ou equipamentos contra umidade e/ou intempéries climáticas (chuva, calor excessivo) que possa vir a causar qualquer possível

dano ao material e proteger o material com lona ou outro meio que não o exponha a perigo de dano;

VII – Comunicar, imediatamente, a Comissão de Logística e/ou Zona Eleitoral, qualquer ocorrência relevante para o **CONTRATANTE**, durante a prestação dos serviços;

VIII – Responsabilizar-se por qualquer avaria, extravio ou furto dos objetos transportados, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis;

IX – Certificar-se da competência, regularidade e legalidade dos prestadores de serviços por ela contratados para execução dos serviços objeto deste Contrato;

X – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como pelas obrigações relativas a acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre si e o pessoal designado para execução do objeto deste Contrato;

XI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XII – Vincular-se aos termos **do Edital de Pregão n. 0__/2010**;

XIII – Manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Pregão n. 0__/2010**;

XIV – Emitir Nota Fiscal de serviço, assim como solicitações e recibos de pagamento, bem como a comprovação de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), à Previdência Social (Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguro Social – CND INSS) e à Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

XV – Não empregar, durante a vigência do presente Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;

XVI – Encaminhar um relatório final de conclusão dos serviços à Comissão de Logística informando as dificuldades encontradas, críticas e sugestões para melhoria do processo;

XVII – Providenciar para que a carga seja acompanhada, durante todo o percurso, por pessoa (funcionário volante) por si designada, devidamente identificada;

XVIII – Definir os meios de transporte a serem utilizados, de forma a atender, rigorosamente, os prazos de entrega dos materiais aos seus destinos; e

XIX – Observar rigorosamente os prazos para os transportes bem como a segurança no transporte dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Prestar à **CONTRATADA** quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à execução dos serviços;

II – Promover, em conformidade com o Art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato, sem que se atenuem ou se exima a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer serviço mal executado;

III – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do presente Contrato fica fixado em R\$ ____,__ (_____), dividido em R\$ ____,__ (_____) para o **1º Turno**, e R\$ ____,__ (_____), **para o 2º Turno, se houver**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação das Notas Fiscais de Serviço referente à execução do serviço, que deverão ser encaminhadas à Comissão de Logística, para o atesto dos serviços e dar continuidade ao trâmite das mesmas para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será correspondente ao cumprimento de cada fase, conforme o seguinte:

I – Parcela 1, pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a fase 1.1 (Anexo I do Termo de Referência n. 007/2010);

II – Parcela 2, pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a fase 1.2 (Anexo II do Termo de Referência n. 007/2010);

III – Parcela 3, pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a fase 2.1 (Anexo III do Termo de Referência n. 007/2010);

IV – Parcela 4, pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a fase 2.2 (Anexo IV do Termo de Referência n. 007/2010);

V – Parcela 5, pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a fase 3.1 (Anexo V do Termo de Referência n. 007/2010);

VI – Parcela 6, pagamento referente aos deslocamentos efetuados para a fase 3.2 (Anexo VI do Termo de Referência n. 007/2010).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo Segundo Turno, as parcelas serão pagas com observância das fases elencadas no inciso I da CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento do serviço objeto deste Contrato não está sujeito a reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Para fazer *jus* ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida;

II – Certificado de Regularidade do FGTS, válido; e

III – Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida.

IV – Recibo de Pagamento.

V – Relação das Guias de Transporte de Material.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos termos da Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO NONO: Nos termos da Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior do **CONTRATANTE**, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O CNPJ constante da nota fiscal de serviço deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial, na nota de empenho e neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do presente Contrato será fiscalizado pelos Chefes de Cartório de cada Zona Eleitoral e pela Comissão de Logística de Urna Eletrônica, cabendo-lhes:

I - Controle, fiscalização e acompanhamento das movimentações de urnas e suprimentos;

II - Emissão de Guias de Transporte;

III - Recebimento e arquivamento de Guias de Transporte;

- IV - Recebimento de relatórios enviados pela **CONTRATADA**;
- V - Atesto de faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- VI - Encaminhamento das faturas ao setor responsável para pagamento;
- VII - Avaliação dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA**;
- VIII - Comunicação de ocorrências à Diretoria Geral e/ou Secretaria de Tecnologia da Informação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de Logística de Urna Eletrônica e as Zonas Eleitorais poderão, sem aviso prévio e a qualquer momento da execução do objeto deste Contrato, realizar auditorias para confirmar seu cumprimento, verificando ainda:

- I – Cumprimento dos prazos;
- II – Adequação e condições dos meios de transporte utilizados;
- III – Acondicionamento e segurança da carga;
- IV – Existência de acompanhante da carga (funcionário volante);
- V – Integridade da carga após o transporte.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO

O presente Contrato poderá ser alterado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

O Acordo de Níveis de Serviço obedecerá ao disposto no item 17 do Termo de Referência n. 007/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste contrato sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e legislação complementar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

I - Ensejar o retardamento na execução do objeto deste contrato;

II - Não manter a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Cometer fraude fiscal; e

V - Falhar ou fraudar na execução do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aplicar-se-ão as seguintes multas à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

I – Em caso de atraso de qualquer dos itens que acarrete prejuízo ao pleito, deverá ser aplicada multa de 5% do valor de cada trecho em atraso;

II – Em caso de inexecução parcial, multa de 10% do valor do trecho; e

III – Em caso de inexecução total, de 10% do valor do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a defesa prévia das sanções previstas neste Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, incorrendo a **CONTRATADA** nas sanções previstas neste Contrato, será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de penalidade, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazo previsto no Parágrafo Quarto sem manifestação da **CONTRATADA**, a autoridade competente aplicará a penalidade cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo XV da Lei n. 9.784/99, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade máxima, o **CONTRATANTE** emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO OITAVO: Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Aplicam-se as normas da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta do **Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 (Pleitos Eleitorais – PTRES 000421)** e **Natureza de Despesa 33.90.39 (74) (Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – Fretes e Transporte de encomendas)**, de conformidade com o Orçamento da Justiça Eleitoral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cobrir as despesas decorrentes deste Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n.º. 2010NE0000 __, em __/__/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FACULDADE DE EXIGIR

É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato fundamenta-se no Art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos:

I - Processo Administrativo n. 077/2010 - SAO/TRE/AM (SADP: 5442/2010);

II - Termo de Referência n. 007/2010 e seus Anexos;

III - Edital de Pregão n.º ___/2010; e

IV - Proposta comercial firmada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os contratantes observarão, ainda, o seguinte:

I – A presente contratação não gera vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**, disponibilizados em razão da referida contratação;

II – Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos;

III – Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir o objeto deste Contrato, a primeira providência será solucionar imediatamente o problema, tendo em vista a urgência do processo envolvido, sendo aplicadas, posteriormente, as penalidades na forma deste Contrato;

IV – Considera-se atraso justificado o decorrente dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, regularmente comprovado, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as justificativas por escrito e devidamente fundamentadas;

V – Os pedidos de prorrogação e as justificativas previstas no inciso anterior deverão ser apreciados pela autoridade competente do **CONTRATANTE**;

VI – Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas neste Termo, podendo o **CONTRATANTE**, ainda, decidir pela rescisão do contrato;

VII – O **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** qualquer decisão decorrente de requerimentos ou pedidos de justificativas apresentados;

VIII – Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, a decisão e a execução;

IX – Outras informações necessárias à execução dos serviços poderão ser adquiridas com a Secretaria de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

X – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do **CONTRATANTE**.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes contratantes.

Manaus, ____ de _____ de 2010.

Desembargador _____

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Sr. _____

CONTRATADA